

PREFEITURA DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO N.º 02/2014

FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ

Tipo de Comparação: maior lance ou oferta

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 03.918.310/0001-88, informa que realizará licitação na modalidade de Concorrência para Concessão de uso de espaço público, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **EXPLORAÇÃO DE TRÊS PONTOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA COM INTUITO DE FORMAR JUNTO AO PARQUE CENTRAL DE TIMBÓ A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO “PÁSCOA NO PARQUE 2015” QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 22 DE MARÇO A 06 DE ABRIL DE 2015, DISPONIBILIZANDO TODA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO, MÃO DE OBRA, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E DEMAIS OBJETOS NECESSÁRIOS, VENDA DE TÍQUETES E LIMPEZA DO LOCAL**, de acordo com o termo de referência, as disposições infra, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e pelas especificações e condições constantes neste edital e seus anexos.

Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 16/03/2015

Hora: 8h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó*

Avenida Getúlio Vargas, 700 – Centro

Timbó/SC – CEP 89120-000

Central de Protocolo – SALA 04

** Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo, que será fornecido pela Central de Protocolo do Município.*

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 16/03/2015

Hora: 8h10min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó*

Avenida Getúlio Vargas, 700 – Centro

Timbó/SC – CEP 89120-000

Auditório Municipal

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações, nos seguintes endereços e contatos:

- ✓ TELEFONE: (47) 3382.3655 – ramal: 2038;
- ✓ E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;
- ✓ ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;
- ✓ HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente edital de concorrência tem por objetivo receber proposta para a exploração de três pontos de comercialização de alimentação e bebida com intuito de formar junto ao Parque Central de Timbó a Praça de Alimentação do evento “Páscoa no Parque 2015” que acontecerá no período de 22 de março a 06 de abril de 2015, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, venda de tíquetes e limpeza do local, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital.

1.2 - Por se tratar de espaços distintos e para os quais se exige a comercialização descrita na tabela constante no item 1.2.1, o objeto é dividido em três pontos:

- A) Ponto 1 – Medida 3,30m (três metros e trinta centímetros) por 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de largura, contendo uma porta na parte de trás, duas janelas frontais, iluminação, um ponto de energia, um ponto de entrada e saída de água, localizado junto ao Parque Central de Timbó, conforme Anexo 01 – Layout Páscoa no Parque 2015 e Anexo 02 – Foto Quiosques de Alimentação;
- B) Ponto 2 – Medida 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros) por 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de largura, contendo uma porta na parte de trás, duas janelas frontais, iluminação, um ponto de energia, um ponto de entrada e saída de água, localizado junto ao Parque Central de Timbó, conforme Anexo 01 – Layout Páscoa no Parque 2015 e Anexo 02 – Foto Quiosques de Alimentação;
- C) Ponto 3 – Medida 3,30m (três metros e trinta centímetros) por 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de largura, contendo uma porta na parte de trás, duas janelas frontais, iluminação, um ponto de energia, um ponto de entrada e saída de água, localizado junto ao Parque Central de Timbó, conforme Anexo 01 – Layout Páscoa no Parque 2015 e Anexo 02 – Foto Quiosques de Alimentação.

1.2.1 - Os três pontos estarão localizados na Praça Central, estando dispostos lado a lado, conforme Layout Páscoa no Parque 2015 e Foto dos Quiosques de Alimentação constantes no ANEXO II, que deverão comercializar itens relacionados na tabela abaixo:

PONTO	PRODUTO A SER COMERCIALIZADO	PRODUTOS COMPLEMENTARES (OPCIONAL)
01	Batata recheada, pastel, água mineral e refrigerante	Sucos
02	Crepe suíço, sorvetes, água mineral e refrigerante	Guloseimas diversas
03	Churros, tapioca, chocolate artesanal, água mineral e refrigerante	Guloseimas diversas

1.2.2 - Os preços praticados deverão ser compatíveis aos de mercado, cabendo a Fundação Cultural de Timbó a fiscalização.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Concorrência os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

2.2 - Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam constituídos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

2.3 - Poderá o mesmo concorrente participar/concorrer para mais de um ponto, devendo, para tanto apresentar proposta individual para cada ponto, e respeitar, na execução, a discriminação de produtos a serem comercializados informados na tabela apresentada no item 1.2.1.

2.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

2.4 - Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de no máximo um representante de cada proponente.

2.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

2.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

2.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja (m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

2.8 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte participar desta licitação com tratamento diferenciado das demais é obrigatória a apresentação, na fase de credenciamento, da Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

2.8.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar este documento juntamente com a proposta.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura das propostas, quando se tratar de cidadão comum, e de até 02 (dois) dias úteis quando se tratar de licitante, devendo ser protocoladas no Setor de Protocolos da Prefeitura de Timbó e entregues na Central de Protocolo - Sala 04, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro, Timbó, Estado de Santa Catarina.

3.2 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 03(três) dias após o limite de envio de impugnações.

3.3 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 - Os documentos relativos à Habilitação (Envelope nº 1) e a proposta de preços (Envelope nº 2) serão apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda extraída via Internet, ficando a autenticação, neste caso, sujeita à nova consulta.

4.2 - Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta, sendo sumariamente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar todos os documentos necessários, ou desclassificadas as propostas em desacordo com o Edital.

4.3 - Se, no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário inicialmente previsto.

4.4 - Os documentos apresentados em original não serão devolvidos, permanecendo integrantes ao processo licitatório. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal devidamente comprovado através de documento hábil. Todas as certidões deverão referir-se ao domicílio ou sede da Licitante. As certidões que não tiverem seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidas no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para abertura dos envelopes.

4.5 - Os documentos de Habilitação e de Proposta Comercial deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos do item 4.6.

4.6 - A documentação de habilitação e a proposta de preços serão apresentadas, respectivamente, em 02 (dois) envelopes distintos, em única via, na data, local e hora indicados no preâmbulo deste edital, devendo os licitantes apresentar os referidos envelopes lacrados, com os seguintes dizeres:

Departamento de Licitações de Timbó
Concorrência para Concessão n.º 02/2015 - FCT
Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO
Abertura: (dia, mês, ano e horário)
Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. do CNPJ)

Departamento de Licitações de Timbó
Concorrência para Concessão n.º 02/2015 - FCT
Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
Abertura: (dia, mês, ano e horário)
Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. do CNPJ)

4.7 - O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar no envelope “HABILITAÇÃO”, a documentação a seguir:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual da Sede da Licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede da Licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó conforme Art. 193 da Lei do Código Tributário Nacional e Art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98*.

Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó, a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:

- ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
- ✓ Telefone: 47.3382.3655, ramal 2032.

* A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.

5.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata da Sede do Licitante;
- b) Balanço Patrimonial do último exercício com demonstrativos de lucros e de perdas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com devido registro no órgão competente.

5.1.3 - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- a) Declaração sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e do Distrito Federal;

- b) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- c) Declaração expressa de estar de acordo com todas as normas, condições e exigências deste edital e de seus anexos.

6 – DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS

6.1 – Deverá ser apresentada uma proposta em 01 (uma) via digitada e impressa, em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, com razão social e endereço, assinada pelo representante legal da empresa, em envelope lacrado, demonstrando objetivamente o valor global ofertado em conformidade com Termo de Referência - anexo I deste edital.

6.1.1 Caso a proponente deseja apresentar proposta para os dois ou três pontos, terá que informar em uma única proposta, ofertando lance para cada item e respeitando a tabela de produtos a serem comercializados apresentados no item 1.2.1.

6.2 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua abertura.

6.3 - O valor da proposta não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço original proposto.

6.4 - No preço estão incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, pessoal, encargos sociais, materiais, sinalização, transporte, seguros, ferramental e todos os equipamentos necessários, incluindo material de proteção individual e tributos de qualquer natureza.

6.5 - Para elaboração de cada proposta a licitante, deverá considerar:

6.5.1 – A disponibilização sem custo, de copos descartáveis para a distribuição da bebida, bem como os demais acessórios necessários à comercialização como embalagens e guardanapos;

6.5.2 – A realização da instalação de todo e qualquer material, equipamento e maquinário bem como disponibilizar toda a equipe, mão de obra, estrutura, matéria prima, complementos, assistência e suporte técnico que se fizer necessário ao correto fornecimento de seus produtos bem como para a execução do objeto e demais atribuições, arcando de foram única e exclusiva, com todos os custos, ônus e obrigações relacionados aos mesmos, sejam elas de que natureza forem;

6.5.3 –Serão declarados vencedores dos pontos, o(s) proponente(s) que, atendendo todas as exigências do edital, apresentarem respectivamente o maior lance para o respectivo ponto.

6.6 - Na formulação da proposta, a licitante deverá prever o fornecimento dos produtos no local do evento, com equipe completa de abastecimento e atendimento.

7 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 - As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações do Município, em observância aos seguintes procedimentos:

7.1.1 - A abertura dos envelopes far-se-á em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar na mesa dos trabalhos, por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração com firma reconhecida. Nessa ocasião, todas as folhas constantes dos envelopes serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, que não o próprio. Após a abertura, os envelopes ficarão em poder da Comissão, devidamente rubricados no fecho.

7.1.2 - O exame da documentação do envelope “HABILITAÇÃO” será realizado pela Comissão designada, resultando na habilitação ou inabilitação da proponente.

7.1.3 - Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura das propostas. A proponente inabilitada receberá seu envelope de proposta, intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, quando declarará, se assim o entender, quanto à desistência de prazo recursal.

7.1.4 - Abertas as propostas, permanecerão como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

7.1.5 - Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

7.1.6 - Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão declarará vencedores dos pontos, o(s) proponente(s) que, atendendo todas as exigências do edital, apresentarem respectivamente o maior lance para o respectivo ponto.

7.1.6.1 Cada ponto comercializará produtos distintos, informados no item 1.2.1.

7.1.7 - Se houver empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

7.2 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgados através de veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó, o Diário Eletrônico dos Municípios (DOM), no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis.

8 - DAS PENALIDADES

8.1 - O proponente vencedor estará sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor estimado do contrato por dia de atraso na montagem e desmontagem dos equipamentos nos pontos;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e contrato, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

8.2 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município.

8.3 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas acima será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

8.5 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.2 - Havendo intenção de recorrer, terá o licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, ocasião na qual os demais licitantes disporão também de 05 (cinco) dias úteis para apresentar contra-razões, contados do término do prazo do recorrente.

9.3 - O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo.

9.4 - Os recursos serão entregues diretamente no Protocolo Central da Prefeitura de Timbó, no horário de expediente externo, compreendido entre as 08h e 12hs e das 14hs às 17hs.

9.5 - Caberá à autoridade competente a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão e a resposta ao recurso por parte do Município se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por fax, e-mail, carta registrada, ou entrega pessoal protocolada.

10 - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica a FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ responsável:

- a) Em disponibilizar ao PROPONENTE VENCEDOR o bem objeto deste instrumento;
- b) Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem constante do objeto deste instrumento, o que não exime o PROPONENTE VENCEDOR, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;
- c) Ao término do contrato, em realizar vistoria descrevendo o estado de conservação do bem objeto deste instrumento e, caso haja quaisquer irregularidades, que se proceda a cobrança nos moldes constantes deste instrumento;
- d) Pelo pagamento do consumo de energia.

10.2 Fica cada PROPONENTE VENCEDOR responsável:

- a) Em realizar à instalação de todo e qualquer material, equipamento e maquinário bem como disponibilizar toda a equipe, mão de obra, estrutura, matéria prima, complementos, assistência e suporte técnico que se fizer necessário ao correto fornecimento de seus produtos bem como para a execução do objeto e demais atribuições, arcando de foram única e exclusiva, com todos os custos, ônus e obrigações relacionados aos mesmos, sejam elas de que natureza forem;
- b) Disponibilizar todo o aparato relacionado ao objeto, em pleno e total funcionamento, até às 18h do dia da abertura oficial e durante toda a programação do evento “Páscoa no Parque”, sendo que o espaço relacionado estará disponível a partir das 8h do dia 21 de março;
- c) Arcar única e exclusivamente com toda a alimentação, transporte e qualquer outro custo, seja relacionado aos membros de sua equipe ou de material, equipamento e maquinário;

- d) Em cumprir os horários bem como prestar fielmente todos os serviços, atribuições e obrigações deste instrumento;
- e) Em cumprir com todas as determinações, inclusive de natureza técnica, apresentadas pelos PROPONENTES VENCEDORES;
- f) Acerca da comercialização de seus alimentos, devendo arcar sozinha com todos os custos, ônus e quaisquer obrigações civis e penais advindas, decorrentes ou relacionadas à mesma;
- g) Única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus, obrigações e responsabilidades, sejam elas de que natureza forem, inclusive no que tange às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas advindas, decorrentes ou relacionadas a comercialização ou não dos seus alimentos, prestação dos serviços e das demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
- h) Por toda a manutenção, guarda, conservação, segurança e transporte de material, produto, equipamento e maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com quaisquer custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- i) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgi em decorrência deste instrumento;
- j) Em utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades/serviços deste instrumento, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar a FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- k) Por todo e qualquer material, equipamento ou maquinário de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- l) Em facilitar que a FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ acompanhe e fiscalize todas e quaisquer atividades, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- m) Em comunicar previamente a FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução das atividades (por escrito);
- n) Em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os itens de segurança necessários exigidos pelos órgãos fiscalizadores, bem como todos os alvarás (inclusive sanitários), licenças e autorizações necessárias à referida autorização de uso, prestação dos serviços, comercialização dos alimentos, atividades e demais disposições e obrigações constantes deste instrumento;
- o) Em fornecer a alimentação constante do objeto em perfeito estado de validade, qualidade e conservação, bem como nas quantidades exigidas, respondendo civil e penalmente, de forma única e exclusiva, por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- p) Quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela ingestão da alimentação constante do objeto, arcando única e exclusivamente com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;

- q) Em proceder e realizar toda higienização, limpeza, recolhimento do lixo e conservação do local a ser utilizado para a execução de suas atividades, arcando com todos os custos e ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- r) Em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material, equipamento ou maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com todos os custos e ônus para o mesmo;
- s) Em atender a clientela com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços;
- t) Quanto a quaisquer danos causados ao bem onde será efetuada a execução das atividades, devendo proceder a reparação do mesmo (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após o término do contrato, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;
- u) Em não permitir e nem tampouco efetuar a venda de qualquer tipo de bebida alcoólica e/ou outro produto que cause dependência a menores, sem prejuízo das demais restrições impostas pela legislação aplicável à espécie;
- v) Não permitir e nem tampouco efetuar a venda ou o fornecimento dos produtos em materiais de vidro;
- w) De forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a execução de suas atividades e para o cumprimento das demais atribuições e disposições;
- z) Pela decoração, com temática de páscoa e por toda adequação do ambiente para o atendimento ao público;
- aa) Manter no local **Alvará de Saúde**, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, **para o evento**, em nome da licitante, durante todo o evento, de 22 de março de 2015 a 06 de abril de 2015.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O presente edital e seus anexos, incluindo a minuta do contrato, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

11.2 - Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações em vigor.

11.3 - O Município reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação, a qualquer tempo, sem que deste ato caiba qualquer indenização.

11.4 - O Município reserva-se o direito de revogar ou anular esta Concorrência para Concessão, se for o caso, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, descabendo em tais

hipóteses, qualquer reclamação ou indenização aos licitantes. As propostas que apresentarem dúvidas ou omissão de informações serão desclassificadas.

11.6 - As dúvidas quanto à interpretação de qualquer item deste edital, bem como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou mesmo informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito ao Município no endereço constante do edital até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à abertura.

11.7 - No custo final apresentado deverão estar previstos todos os serviços, materiais e equipamentos necessários, impostos e encargos, mesmo os que, por algum motivo, não foram aqui citados, de forma que não haja nenhum acréscimo de custo ao Município.

11.8 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.9 - A Comissão de Licitação poderá solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias.

11.10 - Caso ocorram paralisações independentes da vontade do contratado e da contratante, para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser aplicado o instituto jurídico da revisão.

11.11 - OS PROPONENTES VENCEDORES não poderão sublocar, emprestar ou ceder, no todo ou em parte a terceiros, o objeto deste instrumento e fica desde já proibido de comercializar qualquer tipo de produto, material, gênero alimentício ou bebida que não estiver de acordo com o permitido conforme descrito no item 1.2.1;

11.12 - Todas as atividades pretendidas deverão ser autorizadas pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ, não podendo ser montado qualquer outro espaço ou realizada outra atividade sem o prévio conhecimento e autorização da organização da festa;

11.13 - A divulgação dos produtos comercializados se dará apenas na parte interna, não podendo ser fixados banners, cartazes, faixas e similares com cunho publicitário na parte externa do quiosque;

11.14 - Não serão cedidas instalações de hospedagem e sanitárias para higiene pessoal (chuveiros) para os funcionários, salvo os que estiverem disponíveis no evento.

11.15 - Os PROPONENTES VENCEDORES deverão efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor até às 17h (dezessete horas) do dia 21 de março de 2015, via depósito bancário diretamente na conta da Fundação Cultural de Timbó, FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ, Banco do Brasil, agência: 0629-7, conta corrente: 7.401-2.

12 - DOS ANEXOS DO EDITAL

12.1 - Faz parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I – especificação do objeto;
- b) ANEXO II - Termo de Referência;
- c) Anexo III – modelo de proposta de preço;
- d) ANEXO IV - Minuta Contratual.

Timbó, 10 de Fevereiro de 2015

JORGE R. FERREIRA
Presidente Fundação Cultural de Timbó

ANEXO I

Especificação do objeto:

Concorrência destinada à concessão de espaço público destinado as pessoas jurídicas do ramo, para a exploração de três pontos de comercialização de alimentação e bebida com intuito de formar junto ao Parque Central de Timbó a Praça de Alimentação do evento “Páscoa no Parque 2015” que acontecerá no período de 22 de março a 06 de abril de 2015, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, venda de tíquetes e limpeza do local.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO ESPAÇO:

Fica estabelecido para concorrência, 3 (três) unidades de um quiosque em estrutura de madeira tipo madeirite na técnica enxaimel:

- Ponto 1 – Medida 3,30m (três metros e trinta centímetros) por 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de largura, contendo uma porta na parte de trás, duas janelas frontais, iluminação, um ponto de energia, um ponto de entrada e saída de água, localizado junto ao Parque Central de Timbó, conforme Anexo 01 – Layout Páscoa no Parque 2015 e Anexo 02 – Foto Quiosques de Alimentação;
- Ponto 2 – Medida 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros) por 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de largura, contendo uma porta na parte de trás, duas janelas frontais, iluminação, um ponto de energia, um ponto de entrada e saída de água, localizado junto ao Parque Central de Timbó, conforme Anexo 01 – Layout Páscoa no Parque 2015 e Anexo 02 – Foto Quiosques de Alimentação;
- Ponto 3 – Medida 3,30m (três metros e trinta centímetros) por 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de largura, contendo uma porta na parte de trás, duas janelas frontais, iluminação, um ponto de energia, um ponto de entrada e saída de água, localizado junto ao Parque Central de Timbó, conforme Anexo 01 – Layout Páscoa no Parque 2015 e Anexo 02 – Foto Quiosques de Alimentação.

2. DA COMERCIALIÇÃO DOS PRODUTOS:

Os preços praticados deverão ser compatíveis aos de mercado e a comercialização dos produtos em cada ponto será dividida da seguinte forma:

PONTO	PRODUTO A SER COMERCIALIZADO	PRODUTOS COMPLEMENTARES (OPCIONAL)
01	Batata recheada, pastel, água mineral e refrigerante	Sucos
02	Crepe suíço, sorvetes, água mineral e refrigerante	Guloseimas diversas
03	Churros, tapioca, chocolate artesanal, água mineral e refrigerante	Guloseimas diversas

3. DA PROPOSTA:

Melhor preço por ponto, partindo do mínimo de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

4. DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os PROPONENTES VENCEDORES deverão efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor até as 17h (dezessete horas) do dia 21 de março de 2015, via depósito bancário diretamente na conta da Fundação Cultural de Timbó.

5. DO PERÍODO E HORÁRIO DE ATENDIMENTO DOS QUIOSQUES:

Fica estabelecido o início do atendimento no dia 22 de março com término no dia 06 de abril de 2015, diariamente das 15h até as 23h30.

6. DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 Fica a FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ responsável:

- e) Em disponibilizar ao PROPONENTE VENCEDOR o bem objeto deste instrumento;
- f) Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem constante do objeto deste instrumento, o que não exime o PROPONENTE VENCEDOR, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;
- g) Ao término do contrato, em realizar vistoria descrevendo o estado de conservação do bem objeto deste instrumento e, caso haja quaisquer irregularidades, que se proceda a cobrança nos moldes constantes deste instrumento;
- h) Pelo pagamento do consumo de energia.

6.2 Fica cada PROPONENTE VENCEDOR responsável:

- Em realizar à instalação de todo e qualquer material, equipamento e maquinário bem como disponibilizar toda a equipe, mão de obra, estrutura, matéria prima, complementos, assistência e suporte técnico que se fizer necessário ao correto fornecimento de seus produtos bem como para a execução do objeto e demais atribuições, arcando de forma única e exclusiva, com todos os custos, ônus e obrigações relacionados aos mesmos, sejam elas de que natureza forem;

- Disponibilizar todo o aparato relacionado ao objeto, em pleno e total funcionamento, até as 18h do dia da abertura oficial e durante toda a programação do evento “Páscoa no Parque”, sendo que o espaço relacionado estará disponível a partir das 8h do dia 21 de março;
- Arcar única e exclusivamente com toda a alimentação, transporte e qualquer outro custo, seja relacionado aos membros de sua equipe ou de material, equipamento e maquinário;
- Em cumprir os horários bem como prestar fielmente todos os serviços, atribuições e obrigações deste instrumento;
- Em cumprir com todas as determinações, inclusive de natureza técnica, apresentadas pelos PROPONENTES VENCEDORES;
- Acerca da comercialização de seus alimentos, devendo arcar sozinha com todos os custos, ônus e quaisquer obrigações civis e penais advindas, decorrentes ou relacionadas a mesma;
- Única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus, obrigações e responsabilidades, sejam elas de que natureza forem, inclusive no que tange às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas advindas, decorrentes ou relacionadas a comercialização ou não dos seus alimentos, prestação dos serviços e das demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
- Por toda a manutenção, guarda, conservação, segurança e transporte de material, produto, equipamento e maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com quaisquer custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
- Em utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades/serviços deste instrumento, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar a FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- Por todo e qualquer material, equipamento ou maquinário de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- Em facilitar que a FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ acompanhe e fiscalize todas e quaisquer atividades, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- Em comunicar previamente a FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução das atividades (por escrito);
- Em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos itens de segurança necessários exigidos pelos órgãos fiscalizadores, bem como todos os alvarás (inclusive sanitários), licenças e autorizações necessárias à referida autorização de uso, prestação dos serviços, comercialização dos alimentos, atividades e demais disposições e obrigações constantes deste instrumento;
- Em fornecer a alimentação constante do objeto em perfeito estado de validade, qualidade e conservação, bem como nas quantidades exigidas, respondendo civil e penalmente, de forma única e exclusiva, por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- Quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela ingestão da alimentação constante do objeto, arcando única e exclusivamente com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;

- Em proceder e realizar toda higienização, limpeza, recolhimento do lixo e conservação do local a ser utilizado para a execução de suas atividades, arcando com todos os custos e ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- Em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material, equipamento ou maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com todos os custos e ônus para o mesmo;
- Em atender a clientela com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços;
- Quanto a quaisquer danos causados ao bem onde será efetuada a execução das atividades, devendo proceder a reparação do mesmo (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após o término do contrato, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;
- Em não permitir e nem tampouco efetuar a venda de qualquer tipo de bebida alcoólica e/ou outro produto que cause dependência a menores, sem prejuízo das demais restrições impostas pela legislação aplicável à espécie;
- Não permitir e nem tampouco efetuar a venda ou o fornecimento dos produtos em materiais de vidro;
- De forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a execução de suas atividades e para o cumprimento das demais atribuições e disposições;
- Pela decoração, com temática de páscoa e por toda adequação do ambiente para o atendimento ao público;

7. OBSERVAÇÕES GERAIS:

- OS PROPONENTES VENCEDORES não poderão sublocar, emprestar ou ceder, no todo ou em parte a terceiros, o objeto deste instrumento e fica desde já proibido de comercializar qualquer tipo de produto, material, gênero alimentício ou bebida que não estiver de acordo com o permitido conforme descrito no item 2;
- Todas as atividades pretendidas deverão ser autorizadas pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ, não podendo ser montado qualquer outro espaço ou realizada outra atividade sem o prévio conhecimento e autorização por escrito da mesma;
- A divulgação dos produtos comercializados se dará apenas na parte interna, não podendo ser fixados banners, cartazes, faixas e similares com cunho publicitário na parte externa do quiosque.



ANEXO 02
FOTO QUIOSQUES DE ALIMENTAÇÃO

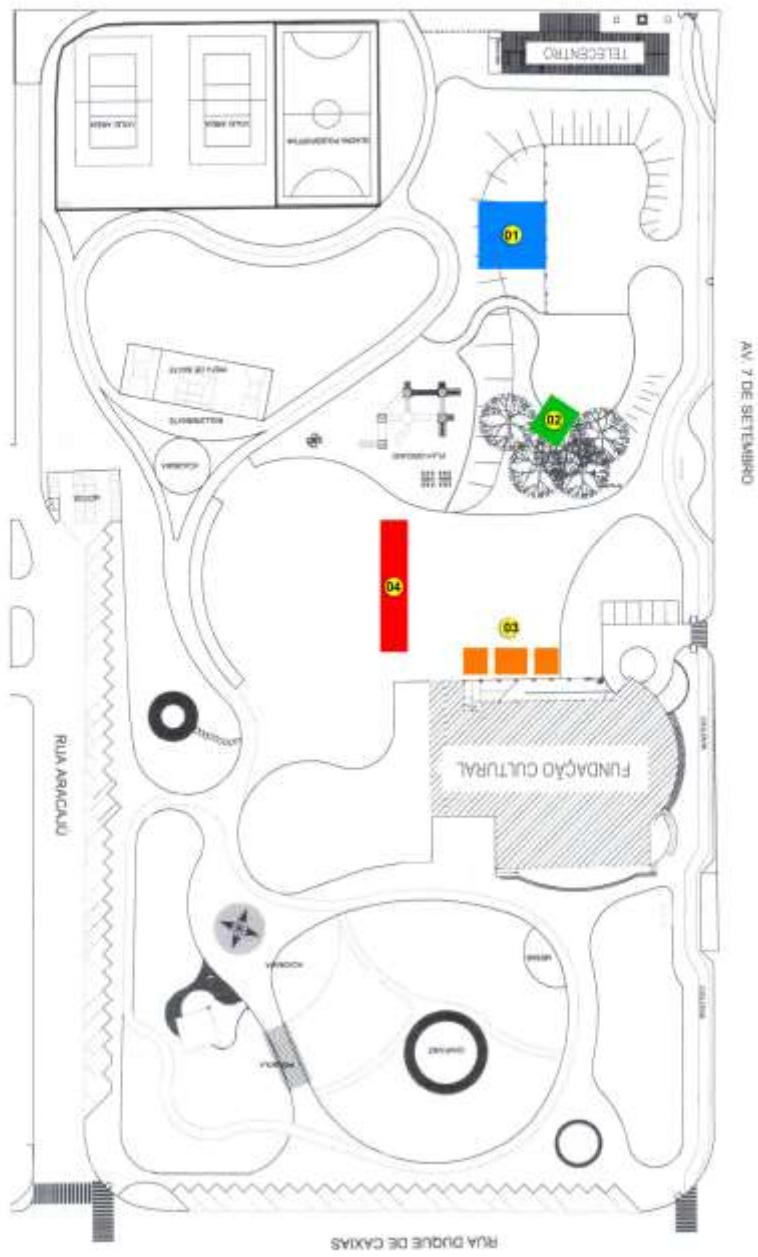




ANEXO 01 LAYOUT PÁSCOA NO PARQUE 2015

LEGENDA

- 01 Palco Cultural
- 02 Casa do Coelho
- 03 Praça de Alimentação
- 04 Venda de Artesanato



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ/SC - PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO N.º 02/2015 FCT

DADOS DA EMPRESA

Nome da empresa:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor do Lance.
1	1	UN	PONTO 1 - MEDIDA 3,30M (TRÊS METROS E TRINTA CENTÍMETROS) POR 2,20M (DOIS METROS E VINTE CENTÍMETROS) DE LARGURA, CONTENDO UMA PORTA NA PARTE DE TRÁS, DUAS JANELAS FRONTAIS, ILUMINAÇÃO, UM PONTO DE ENERGIA, UM PONTO DE ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA, LOCALIZADO JUNTO AO PARQUE CENTRAL DE TIMBÓ, CONFORME ANEXO 01 - LAYOUT PÁSCOA NO PARQUE 2015 E ANEXO 02 - FOTO QUIOSQUES DE ALIMENTAÇÃO; PRODUTO A SER COMERCIALIZADO: BATATA RECHEADA, PASTEL, ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE (OPCIONAL: SUCOS).	R\$ 1.800,00 (valor mínimo do lance)
2	1	UN	PONTO 2 - MEDIDA 4,40M (QUATRO METROS E QUARENTA CENTÍMETROS) POR 2,20M (DOIS METROS E VINTE CENTÍMETROS) DE LARGURA, CONTENDO UMA PORTA NA PARTE DE TRÁS, DUAS JANELAS FRONTAIS, ILUMINAÇÃO, UM PONTO DE ENERGIA, UM PONTO DE ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA, LOCALIZADO JUNTO AO PARQUE CENTRAL DE TIMBÓ, CONFORME ANEXO 01 - LAYOUT PÁSCOA NO PARQUE 2015 E ANEXO 02 - FOTO QUIOSQUES DE ALIMENTAÇÃO; PRODUTO A SER COMERCIALIZADO: CREPE SUÍÇO, SORVETES, ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE (OPCIONAL: GULOSEIMAS DIVERSAS)	R\$ 1.800,00 (valor mínimo do lance)
3	1	UN	PONTO 3 - MEDIDA 3,30M (TRÊS METROS E TRINTA CENTÍMETROS) POR 2,20M (DOIS METROS E VINTE CENTÍMETROS) DE LARGURA, CONTENDO UMA PORTA NA	R\$ 1.800,00 (valor mínimo do lance)

		<p>PARTE DE TRÁS, DUAS JANELAS FRONTAIS, ILUMINAÇÃO, UM PONTO DE ENERGIA, UM PONTO DE ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA, LOCALIZADO JUNTO AO PARQUE CENTRAL DE TIMBÓ, CONFORME ANEXO 01 - LAYOUT PÁSCOA NO PARQUE 2015 E ANEXO 02 - FOTO QUIOSQUES DE ALIMENTAÇÃO;</p> <p>PRODUTO A SER COMERCIALIZADO: CHURROS, TAPIOCA, CHOCOLATE ARTESANAL, ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE (OPCIONAL: GULOSEIMAS DIVERSAS)</p>	
--	--	---	--

DOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

C/C:

Local, xx de xx de 2014.

Nome (R.G. e C.P.F.) e assinatura do representante
Carimbo da empresa

* *Demais informações constantes do item 6 – DA PROPOSTA.*

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/_____
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO Nº. 02/2015
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PONTO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA JUNTO AO PARQUE CENTRAL DE TIMBÓ DURANTE O EVENTO “PÁSCOA NO PARQUE 2015” QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 22 DE MARÇO A 06 DE ABRIL DE 2015.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ, entidade de direito público municipal, CNPJ nº. 03.918.310/0001-88, com sede na R. 7 de Setembro, nº. 414, Centro, cidade de Timbó/SC, representada por seu Diretor Presidente o Sr. JORGE REVELINO FERREIRA, CPF nº. 704.929.139-00, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. ____, bairro _____, cidade de _____/SC, representada por _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), CPF nº. _____ e RG nº _____, abaixo denominada **CONCESSIONÁRIA**, de conformidade com o Edital de Concorrência para Concessão nº. 02/2015, anexos e com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações têm entre si, justo e acertado, o presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PONTO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA JUNTO AO PARQUE CENTRAL DE TIMBÓ DURANTE O EVENTO “PÁSCOA NO PARQUE 2015” QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 22 DE MARÇO A 06 DE ABRIL DE 2015, que se regará pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o a concessão de uso pela **FUNDAÇÃO** à **CONCESSIONÁRIA** de espaço público identificado como ponto ___, destinado a instalação e exploração de ponto de comercialização de ALIMENTAÇÃO E BEBIDA DURANTE TODO O EVENTO “PÁSCOA NO PARQUE 2015” QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 22 DE MARÇO A 06 DE ABRIL DE 2015, junto ao Parque Central de Timbó e demais dependências, tudo de conformidade com o Edital de Concorrência para Concessão nº. 02/2015, anexos e o presente contrato.

Fica estabelecida a área designada:

- a) Ponto 1 – Medida 3,30m (três metros e trinta centímetros) por 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de largura, contendo uma porta na parte de trás, duas janelas frontais, iluminação, um ponto de energia, um ponto de entrada e saída de água, localizado junto ao Parque Central de Timbó, conforme Anexo 01 – Layout Páscoa no Parque 2015 e Anexo 02 – Foto Quiosques de Alimentação;

- b) Ponto 2 – Medida 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros) por 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de largura, contendo uma porta na parte de trás, duas janelas frontais, iluminação, um ponto de energia, um ponto de entrada e saída de água, localizado junto ao Parque Central de Timbó, conforme Anexo 01 – Layout Páscoa no Parque 2015 e Anexo 02 – Foto Quiosques de Alimentação;
- c) Ponto 3 – Medida 3,30m (três metros e trinta centímetros) por 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de largura, contendo uma porta na parte de trás, duas janelas frontais, iluminação, um ponto de energia, um ponto de entrada e saída de água, localizado junto ao Parque Central de Timbó, conforme Anexo 01 – Layout Páscoa no Parque 2015 e Anexo 02 – Foto Quiosques de Alimentação.

A **CONCESSIONÁRIA** fica desde já obrigada a promover o funcionamento do espaço concedido, tendo que observar, quando da comercialização, as ressalvas específicas para o ponto concedido, sendo:

PONTO	PRODUTO A SER COMERCIALIZADO	PRODUTOS COMPLEMENTARES (OPCIONAL)
01	Batata recheada, pastel, água mineral e refrigerante	Sucos
02	Crepe suíço, sorvetes, água mineral e refrigerante	Guloseimas diversas
03	Churros, tapioca, chocolate artesanal, água mineral e refrigerante	Guloseimas diversas

Durante a realização do evento todos os funcionários da **CONCESSIONÁRIA** deverão estar uniformizados, portando crachás contendo nome e função, devendo estar totalmente aptos ao exercício de sua atividade.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá, durante toda a realização do evento, prezar, zelar e contribuir para a qualidade e segurança do evento.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá cumprir com todas as formas, observações, condições, requisitos e disposições estabelecidas no Edital de Concorrência para Concessão nº. 02/2015, anexos, presente instrumento e aquelas estabelecidas pela **FUNDAÇÃO**.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá executar todos os serviços/atos/procedimentos necessários ao pleno e total cumprimento do objeto e demais disposições deste instrumento, tudo nas formas e condições estabelecidas pela **FUNDAÇÃO**.

O presente contrato, Edital de Concorrência para Concessão nº. 02/2015, Termo de Referência e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá cumprir além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

O objeto abrange o pleno e seguro fornecimento, instalação e funcionamento de ponto de venda de alimentação e bebida, tudo de conformidade com as condições editalícias e contratuais, o que deverá ser totalmente executado, sem restrições, pela **CONCESSIONÁRIA**.

Todo e fornecimento e montagem para exploração do ponto, deverá ser nas formas, condições, especificações estabelecidas no Edital, anexos, contrato e de acordo com as demais condições/exigências estabelecidas pela **FUNDAÇÃO**.

Toda a execução do objeto dar-se-á obrigatoriamente através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, especializados, treinados, equipados (inclusive no que tange aos itens de proteção individual) e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

A **CONCESSIONÁRIA** fica única e exclusivamente responsável em arcar com toda a responsabilidade técnica, autorizações, alvarás, licenças, alimentações, estadias, materiais, transportes (sejam eles de que natureza forem), seguros, ferramental, maquinários, demais equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos e despesas necessárias a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do Edital de Concorrência para Concessão nº. 05/2015, anexos e do presente instrumento.

A **FUNDAÇÃO** poderá realizar análises acerca da qualidade do espaço edificado pela **CONCESSIONÁRIA**, ficando esta última desde já responsável em providenciar a imediata correção às suas expensas e sem nenhum custo adicional, de toda e qualquer desconformidade apontada pela Concessionária por estar fora das especificações e exigências, sejam de que natureza for.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, o fornecimento de todos os produtos/materiais/equipamentos, mão de obra e pessoal necessários à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Concorrência para Concessão nº. 02/2015, Termo de Referência, anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo e obrigação trabalhista, fiscal, securitária, previdenciária, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não (inclusive com relação a toda e qualquer despesa advinda deste instrumento). Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a **FUNDAÇÃO** ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIAS E HORÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

A **CONCESSIONÁRIA** disponibilizará, com exclusividade àqueles que prestigiarem o evento “PÁSCOA NO PARQUE 2015” o espaço e serviços na forma e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, anexos e neste instrumento, que deverá funcionar plenamente durante os dias 22 de março a 06 de abril de 2015 das 15h até às 23h30min.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PERCENTUAIS, VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela concessão a **CONCESSIONÁRIA** pagará a **FUNDAÇÃO**, o valor de _____, até às 17h do dia 21 de março de 2015, em conta a ser informada pela Fundação.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo do presente instrumento tem início na data de sua assinatura e término em ____/____/2015, podendo ser alterado ou prorrogado mediante termo aditivo. A partir do início deste contrato, fica a **CONCESSIONÁRIA** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades e medidas legais cabíveis.

Após o término deste contrato, a **CONCESSIONÁRIA** se compromete a devolver o imóvel objeto desta Concessão de Uso nas mesmas condições em que o recebeu, excetuados os desgastes normais do uso e as benfeitorias eventualmente realizadas, bem como promover, no prazo máximo de 72 (horas), a retirada de todo equipamento ou maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com quaisquer custos, ônus, responsabilidades ou obrigações dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações constantes do Edital de Concorrência para Concessão nº 02/2015 e anexos, fica desde já a **CONCESSIONÁRIA** responsável:

- a) Em realizar à instalação de todo e qualquer material, equipamento e maquinário bem como disponibilizar toda a equipe, mão de obra, estrutura, matéria prima, complementos, assistência e suporte técnico que se fizer necessário ao correto fornecimento de seus produtos bem como para a execução do objeto e demais atribuições, arcando de forma única e exclusiva, com todos os custos, ônus e obrigações relacionados aos mesmos, sejam elas de que natureza forem;
- b) Disponibilizar todo o aparato relacionado ao objeto, em pleno e total funcionamento, até as 18h do dia da abertura oficial e durante toda a programação do evento “Páscoa no Parque”, sendo que o espaço relacionado estará disponível a partir das 8h do dia 21 de março;
- c) Arcar única e exclusivamente com toda a alimentação, transporte e qualquer outro custo, seja relacionado aos membros de sua equipe ou de material, equipamento e maquinário;
- d) Em cumprir os horários bem como prestar fielmente todos os serviços, atribuições e obrigações deste instrumento;
- e) Em cumprir com todas as determinações, inclusive de natureza técnica, apresentadas pelos PROPONENTES VENCEDORES;

- f) Acerca da comercialização de seus alimentos, devendo arcar sozinha com todos os custos, ônus e quaisquer obrigações civis e penais advindas, decorrentes ou relacionadas a mesma;
- g) Única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus, obrigações e responsabilidades, sejam elas de que natureza forem, inclusive no que tange às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas advindas, decorrentes ou relacionadas a comercialização ou não dos seus alimentos, prestação dos serviços e das demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
- h) Por toda a manutenção, guarda, conservação, segurança e transporte de material, produto, equipamento e maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com quaisquer custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- i) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
- j) Em utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades/serviços deste instrumento, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar a FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- k) Por todo e qualquer material, equipamento ou maquinário de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- l) Em facilitar que a FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ acompanhe e fiscalize todas e quaisquer atividades, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- m) Em comunicar previamente a FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução das atividades (por escrito);
- n) Em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos itens de segurança necessários exigidos pelos órgãos fiscalizadores, bem como todos os alvarás (inclusive sanitários), licenças e autorizações necessárias à referida autorização de uso, prestação dos serviços, comercialização dos alimentos, atividades e demais disposições e obrigações constantes deste instrumento;
- o) Em fornecer a alimentação constante do objeto em perfeito estado de validade, qualidade e conservação, bem como nas quantidades exigidas, respondendo civil e penalmente, de forma única e exclusiva, por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- p) Quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela ingestão da alimentação constante do objeto, arcando única e exclusivamente com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- q) Em proceder e realizar toda higienização, limpeza, recolhimento do lixo e conservação do local a ser utilizado para a execução de suas atividades, arcando com todos os custos e ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- r) Em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material, equipamento ou maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com todos os custos e ônus para o mesmo;
- s) Em atender a clientela com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços;
- t) Quanto a quaisquer danos causados ao bem onde será efetuada a execução das atividades, devendo proceder a reparação do mesmo (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em

- dinheiro, em até 5 (cinco) dias após o término do contrato, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;
- u) Em não permitir e nem tampouco efetuar a venda de qualquer tipo de bebida alcoólica e/ou outro produto que cause dependência a menores, sem prejuízo das demais restrições impostas pela legislação aplicável à espécie;
 - v) Não permitir e nem tampouco efetuar a venda ou o fornecimento dos produtos em materiais de vidro;
 - w) De forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a execução de suas atividades e para o cumprimento das demais atribuições e disposições;
 - x) Pela decoração, com temática de páscoa e por toda adequação do ambiente para o atendimento ao público;
 - y) Manter no local **Alvará de Saúde**, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, **para o evento**, em nome da licitante, durante todo o evento, de 22 de março de 2015 a 06 de abril de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

Além das demais obrigações constantes do Edital de Concorrência para Concessão nº 02/2015 e anexos, compete também a **CONCEDENTE**:

- a) Em disponibilizar ao PROPOSTOR VENCEDOR o bem objeto deste instrumento;
- b) Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem constante do objeto deste instrumento, o que não exime o PROPOSTOR VENCEDOR, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;
- c) Ao término do contrato, em realizar vistoria descrevendo o estado de conservação do bem objeto deste instrumento e, caso haja quaisquer irregularidades, que se proceda a cobrança nos moldes constantes deste instrumento;
- d) Pelo pagamento do consumo de energia.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O contrato em questão poderá ser rescindido:

- a) pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas ou prazos;
- b) por qualquer paralisação;
- c) pela transmissão ou cessão à terceiros, pela **CONCESSIONÁRIA**, do objeto ou de quaisquer atribuições/obrigações contidas neste contrato e edital, sem prévia anuência por escrito da **FUNDAÇÃO**;
- d) pelo ato de autoridade ou lei superveniente que torne execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- e) unilateralmente pela **FUNDAÇÃO**, sem o pagamento de qualquer tipo de indenização;
- f) por ato unilateral e escrito da **FUNDAÇÃO**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 e demais da Lei Federal nº. 8.666/93;

- g) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do presente instrumento enseja sua rescisão pela **FUNDAÇÃO**, observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial do art. 77), com as consequências previstas na CLÁUSULA NONA. Constituem também motivos para rescisão do contrato as demais disposições da Lei Federal nº 8.666/93 (em especial as do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONCESSIONÁRIA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **FUNDAÇÃO**, a rescisão importará em: a) aplicação da pena de suspensão de direito de licitar com a **FUNDAÇÃO**, Município de Timbó e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos; b) Declaração de inidoneidade quando a **CONCESSIONÁRIA**, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, (a juízo da **FUNDAÇÃO**). A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados), e aqueles que por ventura possam ser apresentados pela **FUNDAÇÃO**, a parte infratora incorrerá na seguinte penalidade:

- f) Advertência por escrito;
- g) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor estimado do contrato por dia de atraso na montagem e desmontagem do espaço concedido;
- h) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e contrato, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- i) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da multa, tudo de conformidade com o Edital de Concorrência para Concessão nº 02/2015 e o contrato em questão. A multa deverá ser paga diretamente a parte prejudicada (podendo ser cobrada administrativa ou

judicialmente após a notificação), caso não efetive o pagamento da multa até o do pagamento de que a tiver direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO QUANTO AO SERVIÇO/FORNECIMENTO PRESTADO

A **CONCESSIONÁRIA** executará as atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e a **FUNDAÇÃO**. O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, arcando a **CONCESSIONÁRIA** inteiramente com o pagamento de todos os encargos decorrentes deste instrumento, não podendo ensejar ou atribuir a **FUNDAÇÃO** ou a qualquer entidade ou pessoa a ele vinculado ou a terceiro, nenhuma responsabilidade ou ônus de qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONCESSIONÁRIA** não poderá sublocar, emprestar ou ceder, no todo ou em parte a terceiros, o objeto deste instrumento nem tampouco comercializar qualquer tipo de produto, material, gênero alimentício, bebida e demais jogos (em especial os de azar envolvendo dinheiro).

No caso da **CONCESSIONÁRIA** deixar de pagar o valor constante da CLÁUSULA QUARTA ou descumprir qualquer das obrigações/prazos/condições editalícias/contratuais, fica automaticamente rescindido o presente instrumento, podendo a **FUNDAÇÃO** aplicar a multa, firmar novo contrato, não comportando qualquer tipo de indenização a **CONCESSIONÁRIA**.

A **FUNDAÇÃO** exercerá amplo e total direito de fiscalização e acompanhamento, sendo que em nenhuma hipótese estará a **CONCESSIONÁRIA** eximida das responsabilidades civis, penais, securitárias, administrativas, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras advindas deste instrumento.

A referida Concessão de Uso fica condicionada, dentre outros aspectos e obrigações, ao total, efetivo e integral cumprimento das finalidades constantes deste instrumento (em especial as descritas na CLÁUSULA QUARTA), devendo a **CONCESSIONÁRIA** arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer custo, ônus, material, mão de obra, pessoal, serviços, produtos, matéria prima, equipamentos, maquinários e demais obrigações e responsabilidades, sejam elas de que natureza forem.

Toda e qualquer alteração contratual dar-se-á obrigatoriamente através de Termo Aditivo, o qual deverá ser assinado pelas partes e passará a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó/SC, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem totalmente de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas

Timbó, _____ de _____ de 2015.

FUNDAÇÃO
JORGE REVELINO FERREIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHA
Nome:
CPF nº:

TESTEMUNHA
Nome:
CPF nº: